PREFEITURA DE
Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1206/2026 – PMSM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026 – PMSM
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026-PMSM - 006/2026 – SRP– PMAB/PI

O MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 6.553.952/0001-19, com sede na Praça Dom Expedito Lopes, número 80, bairro Centro, CEP 64.700-000, cidade de Simplicio Mendes - PI, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, inscrito no CPF sob o nº 020.539.143-51, residente e domiciliado em Simplicio Mendes - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **J A OLIVEIRA COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.356.109/0001-17 sediado(a) na Quadra 47 Casa, nº 11, Bairro CJ Parque Piauí - CEP: 64.025-160, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Expedito Jose da Cunha Teixeira, portador(a) do CPF nº 273.876.583-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 063/2026 – PMSM** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a **adesão à ata de registro de preços Nº 005/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital da adesão à ata de registro de preços nº 005/2026-PMSM - 006/2026 – SRP – PMAB/PI e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 063/2026 PMSM, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 3.680.526,06 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos),** em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA,** conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**TOTAL**
1	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000,00	R$ 0,10	R$ 1.500,00

2	0 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000,00	R$ 0,13	R$ 1.950,00
3	0 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FRASCO	500,00	R$ 12,00	R$ 6.000,00
4	0 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FRASCO	250,00	R$ 16,00	R$ 4.000,00
5	0 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FRASCO	1500,00	R$ 3,00	R$ 4.500,00
6	0 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000,00	R$ 1,45	R$ 7.250,00
7	0 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2200,00	R$ 0,65	R$ 1.430,00
8	0 - AMBROXOL 15 MG / 5 ML XAROPE 100 ML	FRASCO	900,00	R$ 13,00	R$ 11.700,00
9	0 - AMBROXOL 30 MG/5 ML XAROPE 100 ML	FRASCO	900,00	R$ 13,00	R$ 11.700,00
10	0 - AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	600,00	R$ 13,10	R$ 7.860,00
11	0 - AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	15000,00	R$ 0,65	R$ 9.750,00
12	0 - ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000,00	R$ 0,32	R$ 4.800,00
13	0 - ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,26	R$ 3.120,00
14	0 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,16	R$ 1.920,00
15	0 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,25	R$ 3.000,00
16	0 - AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	750,00	R$ 18,20	R$ 13.650,00
17	0 - AZITROMICINA 40 MG/ML 900 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	750,00	R$ 19,80	R$ 14.850,00
18	0 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600,00	R$ 1,10	R$ 3.960,00
19	0 - BROMEXINA 08 MG/ML PEDIÁTRICO XAROPE 100 ML	FRASCO	60,00	R$ 13,20	R$ 792,00
20	0 - BROMEXINA 16 MG/ML ADULTO XAROPE 100 ML	FRASCO	125,00	R$ 14,00	R$ 1.750,00
21	0 - BROMOPIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,00	R$ 0,65	R$ 1.950,00
22	0 - BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20 ML	FRASCO	500,00	R$ 8,10	R$ 4.050,00
23	0 - CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,15	R$ 1.800,00
24	0 - CARVAO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO	CAIXA	100,00	R$ 43,50	R$ 4.350,00
25	0 - CARVEDILOL 125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,21	R$ 2.520,00
26	0 - CARVEDILOL 25MNG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,25	R$ 3.000,00
27	0 - CARVEDILOL 3125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,20	R$ 2.400,00

28	0 - CARVEDILOL 625MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,22	R$ 2.640,00
29	0 - CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1250,00	R$ 7,10	R$ 8.875,00
30	0 - CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	25000,00	R$ 0,45	R$ 11.250,00
31	0 - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30g	BISNAGA	600,00	R$ 11,00	R$ 6.600,00
32	0 - CETOROLACO (TROMETAMOL) 10 MG COM 30 COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CAIXA	50,00	R$ 57,90	R$ 2.895,00
33	0 - CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	R$ 0,42	R$ 252,00
34	0 - CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	R$ 0,50	R$ 300,00
35	0 - CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000,00	R$ 0,30	R$ 1.500,00
36	0 - CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	750,00	R$ 0,60	R$ 450,00
37	0 - COLAGENASE POMADA	BISNAGA	60,00	R$ 28,00	R$ 1.680,00
38	0 - DEXAMETASONA 05 MG /5 ML ELIXIR 100 ML	FRASCO	1200,00	R$ 7,00	R$ 8.400,00
39	0 - DEXAMETASONA 1 MG/G (01%) CREME DERMATOLÓGICO 10g	BISNAGA	1500,00	R$ 8,00	R$ 12.000,00
40	0 - DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000,00	R$ 0,60	R$ 3.600,00
41	0 - DEXCLORFENIRAMINA 04 MG/ML XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1500,00	R$ 4,10	R$ 6.150,00
42	0 - DIGOXINA 025 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300,00	R$ 0,50	R$ 150,00
43	0 - DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250,00	R$ 1,35	R$ 337,50
44	0 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000,00	R$ 0,29	R$ 8.700,00
45	0 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	FRASCO	1800,00	R$ 5,50	R$ 9.900,00
46	0 - ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,29	R$ 3.480,00
47	0 - ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,30	R$ 3.600,00
48	0 - ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,20	R$ 2.400,00
49	0 - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000,00	R$ 0,57	R$ 3.420,00
50	0 - FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	CÁPSULA	6000,00	R$ 0,80	R$ 4.800,00
51	0 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,20	R$ 1.800,00
52	0 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,16	R$ 1.440,00
53	0 - GLICERINA 12% 500 ML VIA RETAL	BISNAGA	300,00	R$ 34,00	R$ 10.200,00
54	0 - GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP. LIBERA. PROLONGADO	6000,00	R$ 0,85	R$ 5.100,00

55	0 - GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP. LIBERA. PROLONGADO	6000,00	R$ 0,85	R$ 5.100,00
56	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,19	R$ 2.280,00
57	0 - HIDROGEL	BISNAGA	60,00	R$ 24,00	R$ 1.440,00
58	0 - HIDROGEL COM ALGINATO	BISNAGA	60,00	R$ 36,00	R$ 2.160,00
59	0 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600,00	R$ 0,80	R$ 480,00
60	0 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	600,00	R$ 7,20	R$ 4.320,00
61	0 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,35	R$ 4.200,00
62	0 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	480,00	R$ 6,50	R$ 3.120,00
63	0 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	27000,00	R$ 0,58	R$ 15.660,00
64	0 - IPRATRÓPIO 025 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	FRASCO	300,00	R$ 9,10	R$ 2.730,00
65	0 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2000,00	R$ 0,85	R$ 1.700,00
66	0 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,00	R$ 1,40	R$ 4.200,00
67	0 - LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000,00	R$ 4,20	R$ 25.200,00
68	0 - LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000,00	R$ 4,75	R$ 42.750,00
69	0 - LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,00	R$ 1,40	R$ 4.200,00
70	0 - LEVONORGESTREL 015 MG + ETINILESTRADIOL 003 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,00	R$ 0,23	R$ 690,00
71	0 - LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO SPRAY – USO TÓPICO	FRASCO	12,00	R$ 73,00	R$ 876,00
72	0 - LIDOCAÍNA 2% GELEIA URETRAL 30g	BISNAGA	120,00	R$ 14,10	R$ 1.692,00
73	0 - LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,40	R$ 4.800,00
74	0 - METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,32	R$ 3.840,00
75	0 - METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,32	R$ 3.840,00
76	0 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,85	R$ 7.650,00
77	0 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000,00	R$ 1,55	R$ 13.950,00
78	0 - METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,00	R$ 0,35	R$ 1.050,00

79	0 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	600,00	R$ 4,00	R$ 2.400,00
80	0 - METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,00	R$ 0,45	R$ 1.350,00
81	0 - METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GEL VAGINAL 50g	BISNAGA	1400,00	R$ 9,00	R$ 12.600,00
82	0 - METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50g	BISNAGA	1250,00	R$ 22,00	R$ 27.500,00
83	0 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12500,00	R$ 0,30	R$ 3.750,00
84	0 - METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	750,00	R$ 11,00	R$ 8.250,00
85	0 - MICONAZOL 2% (20 MG/G) CREME VAGINAL 80g	BISNAGA	1250,00	R$ 14,10	R$ 17.625,00
86	0 - NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA 10g	BISNAGA	600,00	R$ 4,95	R$ 2.970,00
87	0 - NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,42	R$ 3.780,00
88	0 - NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,80	R$ 7.200,00
89	0 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	FRASCO	300,00	R$ 11,00	R$ 3.300,00
90	0 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60g	BISNAGA	600,00	R$ 11,00	R$ 6.600,00
91	0 - NORETISTERONA 035 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1050,00	R$ 0,70	R$ 735,00
92	0 - ÓLEO MINERAL 100 ML – USO ORAL	FRASCO	600,00	R$ 13,00	R$ 7.800,00
93	0 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	42000,00	R$ 0,45	R$ 18.900,00
94	0 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML	FRASCO	1500,00	R$ 2,45	R$ 3.675,00
95	0 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000,00	R$ 0,45	R$ 8.100,00
96	0 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000,00	R$ 0,50	R$ 3.000,00
97	0 - PHMB - POLIHEXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA (01%) 350 ML	FRASCO	12,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
98	0 - PHMB – SABONETE COM POLIHEXANIDA (01%) 500 ML	FRASCO	12,00	R$ 54,00	R$ 648,00
99	0 - PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FRASCO	600,00	R$ 21,50	R$ 12.900,00
100	0 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9000,00	R$ 0,27	R$ 2.430,00
101	0 - PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000,00	R$ 0,27	R$ 810,00
102	0 - PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,21	R$ 2.520,00
103	0 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL SACHÊ 279G	SACHÊ	2500,00	R$ 1,75	R$ 4.375,00

104	0 - SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUSPENSAO AEROSSOL (SPRAY)	FRASCO	100,00	R$ 24,00	R$ 2.400,00
105	0 - SALBUTAMOL 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO	300,00	R$ 26,00	R$ 7.800,00
106	0 - SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3600,00	R$ 2,70	R$ 9.720,00
107	0 - SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO GOTAS ORAL 10 ML	FRASCO	1500,00	R$ 4,70	R$ 7.050,00
108	0 - SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,32	R$ 3.840,00
109	0 - SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000,00	R$ 0,40	R$ 4.800,00
110	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G) CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BISNAGA	250,00	R$ 12,50	R$ 3.125,00
111	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 1%(10MG/G) CREME DERMATOLÓGICO 50 G	BISNAGA	250,00	R$ 13,80	R$ 3.450,00
112	0 - SULFAMETOXAZOL 200MG/5 ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	250,00	R$ 6,00	R$ 1.500,00
113	0 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	300,00	R$ 3,65	R$ 1.095,00
114	0 - SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000,00	R$ 0,16	R$ 5.760,00
115	0 - VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FRASCO	12,00	R$ 84,00	R$ 1.008,00
116	1 - VASELINA POMADA 30G	BISNAGA	6,00	R$ 24,06	R$ 144,36
VALOR TOTAL - LOTE I					**R$ 631.749,86**

LOTE II					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**TOTAL**
117	0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	750	R$ 8,50	R$ 6.375,00
118	0 - AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
119	0 - AMIODARONA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	300	R$ 6,25	R$ 1.875,00
120	0 - ATROPINA 05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	300	R$ 2,50	R$ 750,00
121	0 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2400	R$ 18,10	R$ 43.440,00
122	0 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
123	0 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
124	0 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
125	0 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA	FRASCO AMPOLA	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00

	POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJTAVEL				
126	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	150	R$ 2,65	R$ 397,50
127	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 84% (84 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	150	R$ 2,65	R$ 397,50
128	0 - BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	4500	R$ 7,50	R$ 33.750,00
129	0 - BUPIVACAÍNA 5MG/ML (050%) + GLICOSE 80MG/ML (8%) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	600	R$ 18,00	R$ 10.800,00
130	0 - CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	300	R$ 9,20	R$ 2.760,00
131	0 - CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	300	R$ 5,65	R$ 1.695,00
132	0 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	600	R$ 19,00	R$ 11.400,00
133	0 - CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	3600	R$ 19,00	R$ 68.400,00
134	0 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
135	0 - CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
136	0 - CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSO – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	2000	R$ 9,00	R$ 18.000,00
137	0 - CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMSUCULAR – AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	2750	R$ 9,00	R$ 24.750,00
138	0 - CIMETIDINA 150 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	4200	R$ 4,65	R$ 19.530,00
139	0 - CIPROFLOXACINO 2 MG / ML (200 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA COM 100 ML	BOLSA	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
140	0 - CLINDAMICINA 150MG/ML (600 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	1200	R$ 8,50	R$ 10.200,00
141	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	500	R$ 1,30	R$ 650,00
142	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 191% (191 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	500	R$ 1,35	R$ 675,00
143	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	400	R$ 0,90	R$ 360,00
144	0 - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	4000	R$ 7,50	R$ 30.000,00
145	0 - DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 25 ML	AMPOLA	9000	R$ 4,85	R$ 43.650,00
146	0 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA	5000	R$ 5,10	R$ 25.500,00
147	0 - DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	15000	R$ 4,10	R$ 61.500,00

148	0 - DOBUTAMINA 125 MG/ML (250 MG/20ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	120	R$ 25,80	R$ 3.096,00
149	0 - EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	900	R$ 4,10	R$ 3.690,00
150	0 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	2400	R$ 6,10	R$ 14.640,00
151	0 - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	2400	R$ 7,10	R$ 17.040,00
152	0 - ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
153	0 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3600	R$ 3,50	R$ 12.600,00
154	0 - GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA COM 1 ML	FRASCO AMPOLA	600	R$ 4,60	R$ 2.760,00
155	0 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	400	R$ 6,25	R$ 2.500,00
156	0 - GLICOSE 50% (500 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	4800	R$ 1,50	R$ 7.200,00
157	0 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/025ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 025 ML	AMPOLA	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
158	0 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA COM 5 ML	FRASCO AMPOLA	150	R$ 37,80	R$ 5.670,00
159	0 - HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
160	0 - HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	4000	R$ 9,55	R$ 38.200,00
161	0 - HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	4000	R$ 13,00	R$ 52.000,00
162	0 - IMUNOGLOBOLINA ANTI-RH (D) 150 MCG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – CANETA COM 2 ML	CANETA	60	R$ 185,20	R$ 11.112,00
163	0 - INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	CANETA	600	R$ 41,00	R$ 24.600,00
164	0 - INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CANETA	600	R$ 45,00	R$ 27.000,00
165	0 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA COM 20 ML	FRASCO AMPOLA	900	R$ 18,00	R$ 16.200,00
166	0 - MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R$ 70,50	R$ 3.525,00
167	0 - METILERGOMETRINA 02 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	200	R$ 4,00	R$ 800,00
168	0 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA COM 2 ML	FRASCO AMPOLA	4200	R$ 3,45	R$ 14.490,00
169	0 - METRONIDAZOL 5 MG/ML 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – 100 ML	AMPOLA	1080	R$ 18,00	R$ 19.440,00
170	0 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	300	R$ 6,10	R$ 1.830,00
171	0 - NORETISTERONA 50 MG/ML + ESTRADIOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50	R$ 4,60	R$ 230,00
172	0 - OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	600	R$ 8,20	R$ 4.920,00

173	0 - OMEPRAZOL 40 MG/ML PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – COM AMPOLA DILUENTE 10 ML	AMPOLA	360	R$ 38,50	R$ 13.860,00
174	0 - OXACILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – COM AMPOLA DILUENTE 5 ML	FRASCO AMPOLA	4200	R$ 11,00	R$ 46.200,00
175	0 - PIPERACILINA 4 G + TAZOBACTAM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	600	R$ 36,00	R$ 21.600,00
176	0 - PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	3600	R$ 7,00	R$ 25.200,00
177	0 - PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
178	0 - RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 500 ML	FRASCO	1080	R$ 12,00	R$ 12.960,00
179	0 - SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 09% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 250 ML	FRASCO	10000	R$ 13,00	R$ 130.000,00
180	0 - SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO) 09% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 500 ML	FRASCO	15000	R$ 14,80	R$ 222.000,00
181	0 - SORO GLICOSADO (GLICOSE) 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 100 ML	FRASCO	600	R$ 14,00	R$ 8.400,00
182	0 - SORO GLICOSADO (GLICOSE) 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 250 ML	FRASCO	600	R$ 17,00	R$ 10.200,00
183	0 - SORO GLICOSADO (GLICOSE) 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO COM 500 ML	FRASCO	1800	R$ 18,00	R$ 32.400,00
184	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (100MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	400	R$ 2,10	R$ 840,00
185	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (500MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	400	R$ 12,50	R$ 5.000,00
186	0 - SUXAMETÔNIO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	150	R$ 29,80	R$ 4.470,00
187	0 - VITAMINA C (ACIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
188	0 - VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	1000	R$ 3,65	R$ 3.650,00
VALOR TOTAL - LOTE II					**R$ 1.289.298,00**

LOTE III					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**TOTAL**
189	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	PACOTE	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
190	0 - ÁGUA PARA AUTOCLAVE – FRASCO 5 L	GALÃO	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00
191	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	60000	R$ 0,80	R$ 48.000,00
192	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 045 - 26G x ½ COM 100 UNIDADES	CAIXA	360	R$ 15,00	R$ 5.400,00
193	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 55 - 24G x ¾" COM 100 UNIDADES	CAIXA	420	R$ 14,00	R$ 5.880,00
194	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06 - 23G x 1" COM 100 UNIDADES	CAIXA	480	R$ 14,00	R$ 6.720,00
195	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - 22G x 1 COM 100 UNIDADES	CAIXA	420	R$ 14,00	R$ 5.880,00

196	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08 - 21G X 1 COM 100 UNIDADES	CAIXA	210	R$ 14,00	R$ 2.940,00
197	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 07 - 22G x 1 ¼ COM 100 UNIDADES	CAIXA	210	R$ 14,00	R$ 2.940,00
198	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08 - 21G x 1 ¼ COM 100 UNIDADES	CAIXA	420	R$ 13,80	R$ 5.796,00
199	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - 18G x 1 ½ COM 100 UNIDADES	CAIXA	600	R$ 13,80	R$ 8.280,00
200	0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 22G C/25	CAIXA	1	R$ 385,00	R$ 385,00
201	0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 23G C/25	CAIXA	1	R$ 385,00	R$ 385,00
202	0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 25G C/25	CAIXA	6	R$ 385,00	R$ 2.310,00
203	0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 26G C/25	CAIXA	6	R$ 385,00	R$ 2.310,00
204	0 - AGULHA RAQUIANESTESIA 27G C/25	CAIXA	6	R$ 385,00	R$ 2.310,00
205	0 - ALCOOL GEL 500 ML	FRASCO	144	R$ 12,00	R$ 1.728,00
206	0 - ALCOOL LIQUIDO 70% 1 L	FRASCO	2160	R$ 8,50	R$ 18.360,00
207	0 - ALGODÃO HIDROFILO 500 G	ROLO	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
208	0 - ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR PARA LIQUIDOS 500 ML COM BICO RETO	FRASCO	12	R$ 9,20	R$ 110,40
209	0 - ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LIQUIDOS 500 ML COM BICO RETO	FRASCO	12	R$ 9,20	R$ 110,40
210	0 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 18 M 09 FIOS COM 12 UNIDADES	PACOTE	1800	R$ 11,20	R$ 20.160,00
211	0 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X 18 M 09 FIOS COM 12 UNIDADES	PACOTE	1800	R$ 11,20	R$ 20.160,00
212	0 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 18 M 09 FIOS COM 12 UNIDADES	PACOTE	1800	R$ 11,20	R$ 20.160,00
213	0 - ATADURA GESSADA 12 CM	UNIDADE	18	R$ 3,50	R$ 63,00
214	0 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40 G COM 10 UNIDADES	PACOTE	300	R$ 53,00	R$ 15.900,00
215	0 - AVENTAL PLUMBÍFERO - RAIO-X	UNIDADE	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
216	0 - BANDAGEM TRIANGULAR TODOS OS TAMANHOS CXA.C/500	PACOTE	25	R$ 59,00	R$ 1.475,00
217	0 - BOLSA COLETORA DE URINA 2000 ML	UNIDADE	420	R$ 9,00	R$ 3.780,00
218	0 - BOLSA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNIDADE	125	R$ 6,20	R$ 775,00
219	0 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 MM	UNIDADE	6	R$ 6,00	R$ 36,00
220	0 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 MM	UNIDADE	6	R$ 8,10	R$ 48,60
221	0 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 75 MM	UNIDADE	6	R$ 9,10	R$ 54,60
222	0 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) – 14 G	UNIDADE	600	R$ 1,65	R$ 990,00
223	0 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) – 16 G	UNIDADE	600	R$ 1,65	R$ 990,00
224	0 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) – 18 G	UNIDADE	600	R$ 1,65	R$ 990,00
225	0 - CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO COM EXTENSOR LATERAL	UNIDADE	900	R$ 3,10	R$ 2.790,00
226	0 - CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 4 FR x 8-12 CM DUPLO LÚMEN	UNIDADE	15	R$ 114,90	R$ 1.723,50
227	0 - CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 5 FR x 8-12 CM DUPLO LÚMEN	UNIDADE	30	R$ 114,90	R$ 3.447,00
228	0 - CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 7 FR x 15-20 CM DUPLO LÚMEN	UNIDADE	60	R$ 114,90	R$ 6.894,00
229	0 - CATETER VENOSO CENTRAL (CVC) 7 FR x 20-30 CM DUPLO LÚMEN	UNIDADE	30	R$ 114,90	R$ 3.447,00
230	0 - CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	360	R$ 1,85	R$ 666,00

231	0 - CLOREXIDINA AQUOSA 02% 1 L – SOLUÇÃO AQUOSA DERMATOLÓGICA	FRASCO	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
232	0 - CLOREXINA ALCOOLICA 2% 1L – SOLUÇÃO ALCOÓLICA DERMATOLÓGICA	FRASCO	18	R$ 22,00	R$ 396,00
233	0 - CLOREXINA DEGERMANTE 4% 1L – SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DERMATOLÓGICA	FRASCO	18	R$ 94,00	R$ 1.692,00
234	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00
235	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LT	UNIDADE	30	R$ 12,00	R$ 360,00
236	0 - COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA	UNIDADE	300	R$ 1,30	R$ 390,00
237	0 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23X25	PACOTE	30	R$ 63,00	R$ 1.890,00
238	0 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50	PACOTE	60	R$ 105,90	R$ 6.354,00
239	0 - COMPRESSA DE GAZE 75 CM X 75 CM	PACOTE	2100	R$ 19,00	R$ 39.900,00
240	0 - DISPOSITIVO BOLSA-VALVULA-MÁSCARA	UNIDADE	5	R$ 145,00	R$ 725,00
241	0 - ELETRODO PARA ECG COM GEL DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	60	R$ 57,00	R$ 3.420,00
242	0 - EQUIPO DE TRANSFUSÃO - SANGOFLEX	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00
243	0 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL (COM CONECTOR LUER SLIP)	UNIDADE	15000	R$ 2,45	R$ 36.750,00
244	0 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP 2 VIAS - POLIFIX	UNIDADE	3000	R$ 3,30	R$ 9.900,00
245	0 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	150	R$ 34,00	R$ 5.100,00
246	0 - ESCOVA CERVICAL (GINECOLÓGICA) COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	R$ 54,00	R$ 10.800,00
247	0 - ESCOVA CERVICAL (GINECOLÓGICA) EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3000	R$ 54,00	R$ 162.000,00
248	0 - ESPARADRAPO 10 CM X 45 M	UNIDADE	1500	R$ 17,00	R$ 25.500,00
249	0 - ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PACOTE	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
250	0 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNIDADE	2000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
251	0 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNIDADE	1500	R$ 3,10	R$ 4.650,00
252	0 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNIDADE	2500	R$ 3,10	R$ 7.750,00
253	0 - FIO CROMADO 0-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
254	0 - FIO CROMADO 1-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
255	0 - FIO CROMADO 2-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
256	0 - FIO CROMADO 3-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
257	0 - FIO CROMADO 4-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
258	0 - FIO DE ALGODÃO 0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
259	0 - FIO DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 56,00	R$ 672,00
260	0 - FIO DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00

261	0 - FIO DE ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 80,00	R$ 960,00
262	0 - FIO DE ALGODÃO 3-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
263	0 - FIO DE ALGODÃO 4-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00
264	0 - FIO DE NYLON 0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	18	R$ 76,80	R$ 1.382,40
265	0 - FIO DE NYLON 1-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	18	R$ 76,80	R$ 1.382,40
266	0 - FIO DE NYLON 2-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	18	R$ 76,80	R$ 1.382,40
267	0 - FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	36	R$ 76,80	R$ 2.764,80
268	0 - FIO DE NYLON 4-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	30	R$ 76,80	R$ 2.304,00
269	0 - FIO DE NYLON 5-0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	18	R$ 76,80	R$ 1.382,40
270	0 - FIO GUIA AUTOCLAVAVÉL PARA INTUBAÇÃO ADULTO PEQUENO TET ≥ 5.0 - 6.5 mm (45 cm)	UNIDADE	6	R$ 205,50	R$ 1.233,00
271	0 - FIO GUIA AUTOCLAVAVÉL PARA INTUBAÇÃO ADULTO TET ≥ 7.0 - 11.0 mm (45 cm)	UNIDADE	6	R$ 205,50	R$ 1.233,00
272	0 - FIO GUIA AUTOCLAVAVÉL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL TET ≥ 4.0 - 4.5 mm (38cm)	UNIDADE	6	R$ 205,50	R$ 1.233,00
273	0 - FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE 06 FR 2 MM	UNIDADE	10	R$ 39,00	R$ 390,00
274	0 - FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE 10 FR 33 MM	UNIDADE	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
275	0 - FIO GUIA DE INTUBAÇÃO BOUGIE 15 FR 5 MM	UNIDADE	30	R$ 39,00	R$ 1.170,00
276	0 - FIO PROLENE (POLIPROPILENO) N° 0 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	6	R$ 450,50	R$ 2.703,00
277	0 - FIO PROLENE (POLIPROPILENO) N° 2 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	6	R$ 450,50	R$ 2.703,00
278	0 - FIO PROLENE (POLIPROPILENO) N° 3 COM AGULHA E CAIXA COM 24 FIOS	CAIXA	6	R$ 450,50	R$ 2.703,00
279	0 - FIO VICRIL (ACIDO POLIGLICÓLICO) N° 0 COM AGULHA E CAIXA COM 36 FIOS	CAIXA	18	R$ 450,50	R$ 8.109,00
280	0 - FIO VICRIL (ACIDO POLIGLICÓLICO) N° 1 COM AGULHA E CAIXA COM 36 FIOS	CAIXA	18	R$ 450,50	R$ 8.109,00
281	0 - FIO VICRIL (ACIDO POLIGLICÓLICO) N° 2 COM AGULHA E CAIXA COM 36 FIOS	CAIXA	18	R$ 450,50	R$ 8.109,00
282	0 - FIO VICRIL (ACIDO POLIGLICÓLICO) N° 3 COM AGULHA E CAIXA COM 36 FIOS	CAIXA	12	R$ 450,50	R$ 5.406,00
283	0 - FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	UNIDADE	360	R$ 8,10	R$ 2.916,00
284	0 - FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO 100 ML	FRASCO	75	R$ 18,00	R$ 1.350,00
285	0 - FORMOL 10% 1000 ML	FRASCO	25	R$ 20,00	R$ 500,00
286	0 - IODOPOLIVIDONA - ESCOVA PVPI 10% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 10 ML	UNIDADE	900	R$ 5,10	R$ 4.590,00
287	0 - IODOPOLIVIDONA (PVPI) AQUOSO 10% 1L – SOLUÇÃO AQUOSA DERMATOLÓGICA	FRASCO	150	R$ 50,50	R$ 7.575,00

288	0 - IODOPOLIVIDONA (PVPI) DEGERMANTE 10% 1L – SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DERMATOLÓGICA	FRASCO	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00
289	0 - IODOPOLIVIDONA (PVPI) TINTURA 10% 1L – SOLUÇÃO HIDROALCÓOLICA DERMATOLÓGICA	FRASCO	50	R$ 51,50	R$ 2.575,00
290	0 - LACRES PLÁSTICOS NUMERADOS	UNIDADE	750	R$ 6,10	R$ 4.575,00
291	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R$ 60,00	R$ 300,00
292	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 47,00	R$ 4.700,00
293	0 - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA NÃO LAPIDADA com 50	UNIDADE	1	R$ 13,00	R$ 13,00
294	0 - LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM 100 UNIDADES	CAIXA	2100	R$ 20,00	R$ 42.000,00
295	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL 50 CM X 50 M	ROLO	360	R$ 28,00	R$ 10.080,00
296	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M	ROLO	360	R$ 28,00	R$ 10.080,00
297	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 70	PAR	1800	R$ 3,95	R$ 7.110,00
298	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 75	PAR	1800	R$ 3,95	R$ 7.110,00
299	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 80	PAR	100	R$ 3,95	R$ 395,00
300	0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G COM 100 UNIDADES	CAIXA	180	R$ 34,00	R$ 6.120,00
301	0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO G SEM PÓ COM 100 UNIDADES	CAIXA	12	R$ 34,00	R$ 408,00
302	0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	1500	R$ 34,00	R$ 51.000,00
303	0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO M SEM PÓ COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00
304	0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P COM 100 UNIDADES	CAIXA	2100	R$ 34,00	R$ 71.400,00
305	0 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO P SEM PÓ COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	R$ 34,00	R$ 2.040,00
306	0 - MÁSCARA DE OXÍGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UNIDADE	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00
307	0 - MÁSCARA DE OXÍGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UNIDADE	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00
308	0 - MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO	KIT	12	R$ 45,00	R$ 540,00
309	0 - MÁSCARA DE VENTURI - PEDIÁTRICO	KIT	12	R$ 45,00	R$ 540,00
310	0 - MÁSCARA N95/PFF2 SEM VÁLVULA	UNIDADE	300	R$ 8,10	R$ 2.430,00
311	0 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO KIT – ADULTO	KIT	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
312	0 - MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO KIT - INFANTIL	KIT	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
313	0 - MASCARA PARA RESPIRAÇÃO BOCA	UNIDADE	18	R$ 22,00	R$ 396,00
314	0 - MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO COM 50 UNIDADES	CAIXA	1500	R$ 24,00	R$ 36.000,00
315	0 - MICROPORE 25 MM	UNIDADE	60	R$ 12,00	R$ 720,00
316	0 - MICROPORE 50 MM	UNIDADE	60	R$ 12,00	R$ 720,00
317	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EPI	UNIDADE	25	R$ 17,00	R$ 425,00
318	0 - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UNIDADE	6	R$ 17,00	R$ 102,00
320	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MM X 100 M	ROLO	72	R$ 195,00	R$ 14.040,00
321	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MM X 100 M	ROLO	72	R$ 195,00	R$ 14.040,00
322	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MM X 100 M	ROLO	72	R$ 195,00	R$ 14.040,00
323	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MM X 100 M	ROLO	72	R$ 195,00	R$ 14.040,00

324	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MM X 100 M	ROLO	72	R$ 195,00	R$ 14.040,00
325	0 - PAPEL PARA ECG 215 MM X 30M	ROLO	10	R$ 54,00	R$ 540,00
326	0 - PAPEL PARA ECG 80 MM X 30M	ROLO	30	R$ 42,00	R$ 1.260,00
327	0 - PRANCHA LONGA ADULTO	UNIDADE	18	R$ 850,00	R$ 15.300,00
328	0 - PRANCHA LONGA INFANTIL	UNIDADE	18	R$ 410,00	R$ 7.380,00
329	0 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GINECOLÓGICO COM 144	CAIXA	5	R$ 65,50	R$ 327,50
330	0 - PROPÉ (SAPATILHA) DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
333	0 - SACO PARA LIXO INFECTANTE 100 L BRANCO LEITOSO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
334	0 - SCALP 19G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R$ 47,50	R$ 237,50
335	0 - SCALP 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R$ 47,50	R$ 237,50
336	0 - SCALP 23G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	250	R$ 47,50	R$ 11.875,00
337	0 - SCALP 25G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6	R$ 47,50	R$ 285,00
338	0 - SCALP 27G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6	R$ 47,50	R$ 285,00
339	0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10 ML SEM AGULHA	UNIDADE	45000	R$ 0,55	R$ 24.750,00
340	0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 20 ML SEM AGULHA	UNIDADE	30000	R$ 0,55	R$ 16.500,00
341	0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 3 ML SEM AGULHA	UNIDADE	45000	R$ 0,55	R$ 24.750,00
342	0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 5 ML SEM AGULHA	UNIDADE	30000	R$ 0,55	R$ 16.500,00
343	0 - SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 60 ML SEM AGULHA	UNIDADE	150	R$ 3,50	R$ 525,00
344	0 - SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA 30G X 5/16" | 8X030MM	UNIDADE	30000	R$ 0,55	R$ 16.500,00
345	0 - SONDA DE FOLEY Nº 12 2 VIAS	UNIDADE	60	R$ 6,00	R$ 360,00
346	0 - SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS	UNIDADE	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
347	0 - SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS	UNIDADE	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
348	0 - SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS	UNIDADE	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
349	0 - SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS	UNIDADE	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
350	0 - SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS	UNIDADE	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
351	0 - SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS	UNIDADE	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
352	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 20 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
353	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 30 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
354	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 35 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
355	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 40 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
356	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 45 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
357	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 50 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
358	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 55 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
359	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 60 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
360	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 65 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
361	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 70 MM	UNIDADE	60	R$ 5,25	R$ 315,00

362	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 75 MM	UNIDADE	60	R$ 5,25	R$ 315,00
363	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 80 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
364	0 - SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 85 MM	UNIDADE	30	R$ 5,25	R$ 157,50
365	0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
366	0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
367	0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
368	0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
369	0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
370	0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
371	0 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
372	0 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°10	UNIDADE	180	R$ 20,00	R$ 3.600,00
373	0 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°12	UNIDADE	180	R$ 20,00	R$ 3.600,00
374	0 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL N°14	UNIDADE	180	R$ 20,00	R$ 3.600,00
375	0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNIDADE	180	R$ 2,50	R$ 450,00
376	0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNIDADE	180	R$ 2,50	R$ 450,00
377	0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNIDADE	180	R$ 2,50	R$ 450,00
378	0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	240	R$ 2,50	R$ 600,00
379	0 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNIDADE	180	R$ 2,50	R$ 450,00
380	0 - SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
381	0 - SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
382	0 - SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
383	0 - SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	180	R$ 2,20	R$ 396,00
384	0 - TALAS FLEXÍVEIS	UNIDADE	90	R$ 13,00	R$ 1.170,00
385	0 - TIRA REAGENTE PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS) – CAIXA COM 50 TIRA	CAIXA	3600	R$ 65,00	R$ 234.000,00
386	0 - TOUCA (GORRO) DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
388	0 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	120	R$ 85,60	R$ 10.272,00
VALOR TOTAL - LOTE III					**R$ 1.447.245,90**

LOTE IV					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**TOTAL**
389	0 - APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO - OMRON OU G-TECH	Und	9	R$ 290,00	R$ 2.610,00
390	0 - BALANÇA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL (BALANÇA + RÉGUA)	Und	8	R$ 920,00	R$ 7.360,00
391	0 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	Und	5	R$ 940,00	R$ 4.700,00
392	0 - BALANÇA CORPORAL DIGITAL ATÉ 180KG – PORTÁTIL - FORMATO QUADRADO	Und	25	R$ 575,00	R$ 14.375,00
393	0 - DESFIBRILADOR EXTERNO (PORTÁTIL)	UNIDADE	1	R$ 10.100,00	R$ 10.100,00
395	0 - DOPPLER FETAL (SONAR OBSTÉTRICO) PORTÁTIL	UNIDADE	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
396	0 - ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	25	R$ 300,00	R$ 7.500,00
397	0 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UNIDADE	12	R$ 58,00	R$ 696,00
398	0 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UNIDADE	12	R$ 58,00	R$ 696,00
399	0 - ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	25	R$ 155,00	R$ 3.875,00

400	0 - FITA MÉTRICA CORPORAL FLEXÍVEL ATÉ 150 CM	UNIDADE	15	R$ 19,00	R$ 285,00
401	0 - OTOSCÓPIO	UNIDADE	25	R$ 850,00	R$ 21.250,00
402	0 - OXÍMETRO ADULTO - OMRON OU G-TECH	UNIDADE	60	R$ 290,00	R$ 17.400,00
403	0 - TERMOMETRO INFRAVERMELHO	UNIDADE	6	R$ 230,00	R$ 1.380,00
VALOR TOTAL - LOTE IV					**R$ 99.227,00**

LOTE V					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**TOTAL**
404	0 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE 200ML	KIT	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
405	0 - AMILASE	KIT	6	R$ 135,00	R$ 810,00
406	0 - ASO BIOLATEX 100 TESTES	KIT	5	R$ 430,00	R$ 2.150,00
407	0 - BETA HCG EM TIRAS 100 TESTES	KIT	5	R$ 106,00	R$ 530,00
408	0 - BILIRRUBINA CALIBRAÇÃO	KIT	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
409	0 - BILIRRUBINA TOTAL/DIRETA	KIT	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
410	0 - BIOLATEX FATOR REUMATOIDE	KIT	7	R$ 132,00	R$ 924,00
411	0 - CÂMARA DE NEUBAUER	UNIDADE	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
412	0 - CK-MB UV 50 ML	KIT	15	R$ 325,90	R$ 4.888,50
413	0 - COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE 200 ML	KIT	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
414	0 - CREATININA AUTOMACÃO 300 ML	KIT	17	R$ 120,00	R$ 2.040,00
415	0 - DENGUE (TESTE RÁPIDO) IGG/IGM SABONETE 25 TESTES	KIT	17	R$ 500,00	R$ 8.500,00
416	0 - DENGUE NS1	KIT	17	R$ 485,90	R$ 8.260,30
417	0 - FITA REAGENTE PARA URINÁLISE	KIT	6	R$ 122,00	R$ 732,00
418	0 - FOSFATASE ALCALINA 200 ML	KIT	7	R$ 190,00	R$ 1.330,00
419	0 - GAMA GT CINETICO	KIT	7	R$ 181,00	R$ 1.267,00
420	0 - GLICOSE MONOREAGENTE	KIT	25	R$ 152,00	R$ 3.800,00
421	0 - HDL PRECIPITANTE ENZIMATICO 25 ML	KIT	50	R$ 92,00	R$ 4.600,00
422	0 - KIT LUGOL	KIT	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
423	0 - LÂMINA FOSCA HEMATOLOGICA	KIT	75	R$ 22,00	R$ 1.650,00
424	0 - LAMÍNULA C/ 10 (24X24)	KIT	15	R$ 15,00	R$ 225,00
425	0 - LIQUIDO DE TUERCK 500 ML	KIT	25	R$ 69,00	R$ 1.725,00
426	0 - ÓLEO DE IMERSÃO (ÓLEO MINERAL)	KIT	25	R$ 13,00	R$ 325,00
427	0 - PANÓTICO RÁPIDO: N° 1 N° 2 E N° 3	KIT	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
428	0 - PCR BIOLATEX 100 TESTES	KIT	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
429	0 - PERAS PARA PIPETAGEM	UNIDADE	15	R$ 46,00	R$ 690,00
430	0 - PIPETAS AUTOMÁTICA 10ul a 100 ul	UNIDADE	5	R$ 182,00	R$ 910,00
431	0 - PIPETAS AUTOMÁTICAS 100 A 1000 µL	UNIDADE	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
432	0 - PIPETAS GRADUADAS VIDRO 20 ML	UNIDADE	5	R$ 33,00	R$ 165,00
433	0 - PIPETAS VHS DESCARTÁVEL	KIT	12	R$ 82,00	R$ 984,00
434	0 - PLACA DE KLINE DE VIDRO	UNIDADE	2	R$ 94,00	R$ 188,00
435	0 - PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 100µL E 1ML: AMARELA E AZUL	KIT	7	R$ 83,00	R$ 581,00
436	0 - SORO ANTI-A 10ML	UNIDADE	10	R$ 74,00	R$ 740,00
437	0 - SORO ANTI-B 10ML	UNIDADE	10	R$ 79,00	R$ 790,00
438	0 - SORO ANTI-D 10ML	UNIDADE	10	R$ 79,00	R$ 790,00
439	0 - TESTE RAPIDO PARA HEPATITE B HBsAg	KIT	6	R$ 142,00	R$ 852,00
440	0 - TESTE RAPIDO PARA HEPATITE C ANTI HCV	KIT	6	R$ 112,00	R$ 672,00
441	0 - TGO AST CINETICA 100/200 TESTES	KIT	30	R$ 138,00	R$ 4.140,00
442	0 - TGP ALT CINETICA 100/200 TESTES	KIT	30	R$ 138,00	R$ 4.140,00
443	0 - TRIGLICERÍDES MONOREAGENTE	KIT	60	R$ 295,90	R$ 17.754,00
444	0 - TROPONINA I SABONETINHOS 20 TESTES	KIT	25	R$ 289,00	R$ 7.225,00

445	0 - TUBO A VACUOR TP TP AMARELA 5ML C/GEL SEPARADOR	PACOTE	75	R$ 150,00	R$ 11.250,00
446	0 - TUBO A VACUOR TP VERMELHA 4ML	PACOTE	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
447	0 - TUBO CAPILAR MICRO HEMATÓCRITO SEM HEPARINA	KIT	30	R$ 98,00	R$ 2.940,00
448	0 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO	PACOTE	25	R$ 1,50	R$ 37,50
449	0 - TUBOS TAMPA ROXA EDTAPARA HEMATOLOGIA COM 100	PACOTE	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
450	0 - URÉIA ENZIMATICA 500ML	KIT	37	R$ 290,00	R$ 10.730,00
451	0 - VDRL RPR PRONTO 225 TESTES	KIT	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL - LOTE V					**R$ 153.980,30**

LOTE VI					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNT.**	**TOTAL**
452	0 - AFASTADOR DE FARABEUF 10X120MM	UNIDADE	5	R$ 12,00	R$ 60,00
453	0 - AFASTADOR DE FARABEUF ADULTO 13X125MM	UNIDADE	5	R$ 12,00	R$ 60,00
454	0 - AFASTADOR DE FARABEUF BABY 7X100MM	UNIDADE	5	R$ 12,00	R$ 60,00
455	0 - AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA 15X150MM	UNIDADE	5	R$ 12,00	R$ 60,00
456	0 - CABO DE BISTURI N° 03 13 CM	UNIDADE	5	R$ 21,00	R$ 105,00
457	0 - CABO DE BISTURI N° 04 14 CM	UNIDADE	5	R$ 21,00	R$ 105,00
458	0 - CUBA REDONDA INOX 08X04CM (160ML)	UNIDADE	5	R$ 56,00	R$ 280,00
459	0 - CUBA REDONDA INOX 09X05CM (300ML)	UNIDADE	5	R$ 56,00	R$ 280,00
460	0 - CUBA REDONDA INOX 10X05CM (450ML)	UNIDADE	5	R$ 56,00	R$ 280,00
461	0 - CUBA REDONDA INOX 10X06CM (530ML)	UNIDADE	5	R$ 56,00	R$ 280,00
462	0 - CUBA RIN INOX 26X12CM 700ML	UNIDADE	5	R$ 88,00	R$ 440,00
463	0 - CURETA RECAMIER TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 200,00	R$ 5.000,00
464	0 - CURETA SCHROEDER GINECOLÓGICA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 112,50	R$ 2.812,50
465	0 - PINÇA ALLIS TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 82,00	R$ 2.050,00
466	0 - PINÇA ANATÔMICA C/ DENTE TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00
467	0 - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇAO TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 21,00	R$ 525,00
468	0 - PINÇA BABCOCK TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 69,20	R$ 1.730,00
469	0 - PINÇA BACKAUS TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 43,00	R$ 1.075,00
470	0 - PINÇA CHERON TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 165,00	R$ 4.125,00
471	0 - PINÇA CLAMPS INTESTINAL CURVA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 330,50	R$ 8.262,50
472	0 - PINÇA CRILLE BABY CURVA e RETA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
473	0 - PINÇA FAURE CURVA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
474	0 - PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA e reta todos os tamanhos	UNIDADE	50	R$ 74,00	R$ 3.700,00
475	0 - PINÇA KOCHER CURVA E RETA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
476	0 - PINÇA MIXTER TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	10	R$ 102,00	R$ 1.020,00
477	0 - PINÇA MUSEUX 22CM	UNIDADE	5	R$ 130,00	R$ 650,00
478	0 - PINÇA MUSEUX 25CM	UNIDADE	5	R$ 130,00	R$ 650,00
479	0 - PINÇA PEAN MURPH PARA ASSEPSIA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 145,00	R$ 3.625,00

480	0 - PINÇA ROCHESTER CURVA 23CM	UNIDADE	5	R$ 115,00	R$ 575,00
481	0 - PINÇA ROCHESTER RETA 22CM (PARA CORDÃO)	UNIDADE	5	R$ 115,00	R$ 575,00
482	0 - PINÇA ROCHESTER RETA 23CM	UNIDADE	5	R$ 115,00	R$ 575,00
483	0 - PINÇA ROCHESTER RETA 24CM	UNIDADE	5	R$ 115,00	R$ 575,00
484	0 - PORTA AGULHA AMYO HEGAR TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	25	R$ 42,80	R$ 1.070,00
485	0 - PORTA AGULHA MATHIEU 11CM	UNIDADE	5	R$ 102,00	R$ 510,00
486	0 - PORTA ALGODÃO EM INOX 10X10CM	UNIDADE	5	R$ 135,00	R$ 675,00
487	0 - TESOURA DE MAYO CURVA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	50	R$ 74,80	R$ 3.740,00
488	0 - TESOURA METZEMBAUM TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE	50	R$ 62,90	R$ 3.145,00
VALOR TOTAL - LOTE VI					**R$ 59.025,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES					**R$ 3.680.526,06**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
2.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto à forma de execução do objeto;
2.4.2. Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
2.4.3. A Proposta do Contratado;
2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 12/06/2026 e encerramento em 12/06/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.1.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3. Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1. Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual administrativa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10. Bancos de dados eventualmente formados a partir deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE: 500 – TESOURO / 600 – BLOCO CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO / 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.049 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - **10.303.0009.2049** / 2.162 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS - **10.301.0009.2162**

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n2 14.133, de 2021.
10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1. Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.1.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO:**
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2. Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
11.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência, quando o contratado** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO** observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Simplício Mendes/PI, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES/PI
MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.06.15 12:57:21 -03'00'

JA OLIVEIRA COMERCIO LTDA
EXPEDITO JOSE DA CUNHA TEIXEIRA
Represente
CONTRATADA

EXPEDITO JOSE DA CUNHA TEIXEIRA:27387658315 Assinado de forma digital por EXPEDITO JOSE DA CUNHA TEIXEIRA:27387658315 Dados: 2026.06.16 10:33:58 -03'00'

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____